



MUNICÍPIO DE SOBRAL

## *Câmara Municipal de Sobral* **PORTARIA N° 345/13, de 03 de julho de 2013.**

**O PRESIDENTE E O 1° SECRETÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a proximidade do fim dos trabalhos da Câmara Municipal de Sobral no 1º Período Legislativo, que teve início no dia 02 de fevereiro ao dia 17 de julho do corrente ano, de c/c Art. 29 do Regimento Interno da Câmara Municipal, alterado pela Resolução 112/13, de 21 de maio de 2013.

**CONSIDERANDO** que grande parte do quadro de funcionários do Poder Legislativo Sobralense estará gozando férias.

### **RESOLVEM:**

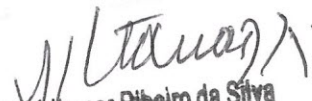
**Art. 1º** Estabelecer horário corrido das **08:00 às 13:00** horas no funcionamento da Câmara Municipal de Sobral no período de 22 de julho à 01 de agosto de 2013.

**Art. 2º** Os funcionários e/ou servidores que trabalham no turno vespertino, compreendido entre 12:00 às 17:00 horas deverão comparecer no horário das **08:00 às 13:00** horas.

**Art. 3º** - O horário dos Servidores dos Serviços Gerais da Câmara Municipal de Sobral no dia 26 (sexta-feira) de julho será das 12:00 às 18:00 horas, em razão da **Sessão Especial do Legislativo para entrega de comendas**.

**Art. 4º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

**PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL**, em 03 de julho de 2013.

  
José Itamar Ribeiro da Silva  
Presidente